

# IMPLEMENTAÇÃO DE CIRCUITOS CURTOS DE COMERCIALIZAÇÃO - CONTRATOS PÚBLICOS

Projecto Relocaliza

---

# Circuitos Curtos de Comercialização



Benefícios para o País:

1. Económicos
2. Ambientais
3. Sociais

# **Fornecimento de cantinas públicas pelos produtores locais**



## **Relevância da Contratação Pública**

A despesa pública em obras, bens e serviços representa cerca de 1,8 biliões de euros ao ano (cerca de 14% do PIB da UE).

## **Contratos Públicos Ecológicos**

## Principais dificuldades dos produtores locais

- ✘ Cadernos de encargos que não têm ainda em consideração, de forma assumida, objetivos qualitativos,
- ✘ Prevalência do critério do preço mais baixo para a avaliação das propostas.
- ✘ Ausência de preocupação com a sustentabilidade ambiental no caso das contratações de refeições já confeccionadas (catering), em que o produto adquirido é muito pouco avaliado/controlado.

# Principais dificuldades dos produtores locais

Uma pouco exaustiva pesquisa feita, leva-nos a concluir que, desde o início do ano de 2020, nos contratos realizados para aquisição de produtos agroalimentares para refeitórios, em mais de 200 contratos adjudicados, em apenas dois foram incluídas considerações ambientais, com o critério PEMV na modalidade melhor relação qualidade-preço.

Ex. Agência Portuguesa do Ambiente

## Principais dificuldades dos produtores locais

- × Facturação eletrónica – implementação obrigatória até 30 de junho de 2021 para as pequenas e médias empresas e até 31 de dezembro de 2021 para as microempresas

(Decreto-Lei n.º 28/2019 com a alteração do Decreto-Lei n.º 14-A/2020 de 7 de abril, e a Diretiva comunitária 2014/55,)

## Procedimento contratual

| 1. Preparação e planeamento   | 2. Publicação e transparência  | 3. Apresentação de propostas, abertura e seleção  | 4. Avaliação e adjudicação  | 5. Execução do contrato  |
|---|--|---|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>» Identificar as necessidades futuras</li><li>» Envolver as partes interessadas</li><li>» Analisar o mercado</li><li>» Definir o objeto</li><li>» Escolher o procedimento</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>» Redigir as especificações, incluindo os critérios</li><li>» Preparar os documentos do concurso</li><li>» Publicitar o contrato</li><li>» Prestar esclarecimentos</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>» Receção e abertura</li><li>» Aplicar motivos de exclusão</li><li>» Selecionar os proponentes qualificados</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>» Avaliar as propostas</li><li>» Adjudicar e assinar o contrato</li><li>» Notificar os proponentes e publicar a adjudicação</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>» Gerir e acompanhar a execução</li><li>» Emitir pagamentos</li><li>» Se necessário, tratar da modificação ou rescisão do contrato</li><li>» Encerrar o contrato</li></ul> |

A implementação, a nível procedimental, pode ser feita:

- **No objecto do contrato**
- **Nas especificações técnicas**
- **Nos critérios de adjudicação,**
- **Nas cláusulas de execução.**

Técnicas Contratuais

- **Adjudicação por lotes**
- **Agrupamento de candidatos**



# Objecto do contrato

O objecto do contrato, que é intangível, baliza o âmbito do procedimento a iniciar, estipulando o seu concreto assunto e finalidade.

## Especificações técnicas

- ✘ Funções: descrevem o contrato perante o mercado para que as empresas decidam se participam e estipulam requisitos quantificáveis em função dos quais serão admitidas as propostas
- ✘ Estas especificações são avaliadas numa base de aprovação/rejeição da proposta, e têm de estar relacionadas com as características do serviço/produto a adquirir, e não com qualidades do operador.

## Especificações técnicas - Exemplos

- ✘ Proibição de utilização de vegetais congelados;
- ✘ Proibição de utilização de alimentos geneticamente alterados;
- ✘ Exigência de padrão de “frescura garantida” para frutas e vegetais, com o máximo de, por exemplo, 3 dias de sobrevida entre a colheita e o consumo;
- ✘ Estabelecer um mínimo de x produtos incluídos no menu que, deverão ter uma sobrevida de um dia, desde o momento da colheita até ao momento do consumo.
- ✘ Estabelecer que os ovos fornecidos deverão respeitar as regras previstas no Regulamento (EU) n.º 589/2008;
- ✘ Indicação de produtos a fornecer em cada altura do ano, de forma a respeitar a sua sazonalidade, ou indicação de percentagens mínimas de produtos sazonais a fornecer em cada altura do ano;
- ✘ Estabelecer requisitos relativos à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos.

## Critérios de adjudicação

- ✘ Incidem na capacidade de um operador económico para executar o contrato a que é candidato, tendo em conta a sua experiência e competências específicas.
- ✘ São ponderados e pontuados, com requisitos de objectividade, verificabilidade, e concorrência.

(Lei n.º 34/2019 de 22 de maio)

## **CrITÉrios de adjudicaçãO - Exemplos**

- ✘ Majoração ao fornecimento de produtos sem utilização de pesticidas ou fertilizantes;
- ✘ Majoração da proposta que garanta a menor distância entre a colheita e o consumo/confecção;
- ✘ Majoração da proposta que garanta a utilização de frutos e produtos hortícolas da época.
- ✘ Majoração aos produtores que recorram a processos de compostagem,
- ✘ Majoração pela apresentação de maior variedade de produtos,

## **Cláusulas de execução**

São obrigações contratuais a que as partes se obrigam e que têm de ser publicadas na fase concursal e relacionadas com o objecto.

## Cláusulas de execução - exemplos

- ✘ O fornecedor deve manter actualizadas e disponíveis as facturas de compra dos produtos para a sua rastreabilidade;
- ✘ Definição de penalidades em caso de incumprimento;
- ✘ Imposição da obrigação de manter um sistema de verificação e controlo independente da qualidade, a expensas do fornecedor, reembolsável no final do contrato em caso de cumprimento dos requisitos estabelecidos.

## **Técnicas contratuais**

### **- Adjudicação por lotes**

#### **(art. 46.º-A CCP)**

Técnica contratual em que, num mesmo procedimento, ao invés de se fazer uma única adjudicação de todo o objeto contratual, se divide este em vários lotes. Permite às micro e pme's ajustarem as suas capacidades técnicas e financeiras.



## **Agrupamento de candidatos (Art. 54.º CCP)**

Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

A intervenção terá de ser feita  
paralelamente junto de:

- **Consumidores**
- **Entidades  
adjudicantes**
- **Produtores locais**

**Informação/Acompanhamento**  
**Debate**  
**Consciencialização**  
**Formação**

**filomena.girao@faf-advogados.com**  
**daniela.sequeira@faf-advogados.com**  
**mariana.bemhaja@faf-advogados.com**



**<https://www.facebook.com/FAF.ADVOGADOS/>**